



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

21/11/2024

Jornal AMP

Página 380

Edição 3157

Ass. Responsável

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6057/2024

DATA 18/11/2024

**Súmula** – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023.

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

|                     |   |           |
|---------------------|---|-----------|
| 09                  | Secretaria Municipal de Educação          |           |
| 09.01               | Departamento de Ensino Fundamental        |           |
| 123610010.2.030000  | Manutenção do Ensino Fundamental          |           |
| 3.390.32 (438)(000) | Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita | 15.000,00 |

|                     |  |           |
|---------------------|--|-----------|
| 09                  | Secretaria Municipal de Educação           |           |
| 09.02               | Departamento de Ensino Infantil            |           |
| 123650011.2.029000  | Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola |           |
| 3.390.32 (469)(000) | Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita  | 13.000,00 |

|                     |   |           |
|---------------------|---|-----------|
| 09                  | Secretaria Municipal de Educação          |           |
| 09.02               | Departamento de Ensino Infantil           |           |
| 123610011.2.032000  | Manutenção da Educação Infantil/Creche    |           |
| 3.390.32 (498)(000) | Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita | 14.000,00 |

**Total.....R\$ 42.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

|                    |  |           |
|--------------------|--|-----------|
| 03                 | Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |           |
| 03.01              | Manut. do Dpto. de Adm. Rec. Hum. Plan. Lic. e Comp. |           |
| 123610010.2.030000 | Manutenção do Ensino Fundamental                     |           |
| 3.190.13(48)(000)  | Contribuições Patronais                              | 42.000,00 |

**TOTAL.....R\$ 42.000,00**

**Art.3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2603/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.



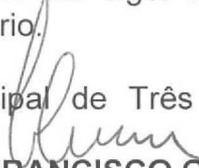
ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal